



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## DECRETO Nº. 2.955/2014 De 17 de julho de 2014

**“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.646.875,64 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso
02.05– Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2093 – Subvenção Santa Casa -SUS	3.3.50.43	510.875,64	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar (cod. reduzido 57)	3.3.90.39	200.000,00	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar (cod. reduzido 54)	3.3.90.30	36.000,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 – Manutenção Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.30	170.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	350.000,00	Tesouro
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	60.000,00 55.000,00	Tesouro
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	20.606.0011.2071 – Manutenção do SERM	3.3.90.39	90.000,00	Tesouro
02.13 – Secretaria de Neg. Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2071 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.30	15.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0005.2025 – Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.39	160.000,00	Tesouro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de:

- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) referentes a recurso de **IPVA**;
- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) referentes a recurso de **FPM**;
- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 236.000,00** (Duzentos e trinta e seis mil reais) referentes a recurso de **Qese**;
- ✓ **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 510.875,64** (quinhentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referentes a recurso de **Teto MAC**;
  
- ✓ **Anulação total e parcial de dotações**, conforme segue abaixo:

<b>U.O.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Cat. Econ.</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Recurso</b>
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	99.999.0999.2999 – Reserva de Contingência	9.9.99.99	350.000,00	Tesouro

**Art. 3** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de julho de 2014.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I